



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Defensoria Pública-Geral da União e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter a Coordenação de Licitações e Contratos por meio do fax (61) 3429-9832.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites www.defensoriapublica.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Brasília-DF, 12 de fevereiro de 2009.

Gisleide Alves de Jesus
Pregoeira/DPGU

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL	
PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2009	
Processo n. 08038.014123/2008-78	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para cont@to: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Assinale com “x”, na quadrícula abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:	CARIMBO DO CNPJ-MF
<input type="checkbox"/> www.defensoriapublica.gov.br	
<input type="checkbox"/> www.comprasnet.gov.br	
Data de retirada: ____ / ____ / ____	
_____ Assinatura	



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

~~EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA~~

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2009 REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N ° 08038.014123/2008-78

OBJETO: Aquisição de protocoladores automáticos para atender a DPU em âmbito nacional, conforme especificação constante no Anexo I-A.

ANEXO I: Termo de Referência

I-A: Do local e da entrega do material

II: Da ata de registro de preços

II –A : Encarte

III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999)

V: Tabela da valores máximos para proposta

VI: Modelo de Proposta Comercial

VII: Termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno

porte

VIII: Minuta do Contrato

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1 -	DO OBJETO
2 -	DA JUSTIFICATIVA
3 -	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4 -	DA PARTICIPAÇÃO
5 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
6 -	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
7 -	DA ABERTURA DAS PROPOSTAS
8 -	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10 -	DA HABILITAÇÃO
11 -	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
12 -	DOS RECURSOS
13 -	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14 -	DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15 -	DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS
16 -	DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
17 -	DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
18 -	DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
19 -	DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
20 -	DO CANCELAMENTO E DO REGISTRO DO PROPONENTE
21 -	DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22 -	DO PAGAMENTO
23 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
24 -	DA ENTREGA E LOCAL DE RECEBIMENTO
25 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
26 -	DA GARANTIA
27 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2009

PROCESSO Nº 08038.014123/2008-78

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 02 DE MARÇO DE 2009

Horário: 10:30H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Endereço: <http://www.comprasnet.gov.br>

A UNIÃO, por intermédio da DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, Anexo II, 2º andar sala 234 - Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob nº 00.375.114/0001-16, por meio da Pregoeira designada pela Portaria n.º 159 de 17/04/2008, publicada no DOU em 26/05/08, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, visando ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROTOCOLADORES AUTOMÁTICOS, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/02 do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, do Decreto nº 3.931/2001, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e subsidiariamente das normas atualizadas da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referências e Anexos e em conformidade com o contido no Processo nº 08038.014123/2008-78.

1 - DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para aquisição de protocoladores automáticos, conforme especificação constante no Termo de Referência (Anexo I).

2 – DA JUSTIFICATIVA



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

2.1 - A contratação em epígrafe tem por objetivo auxiliar no controle de processos e documentos, nos quais eliminará do operador e da gráfica, o trabalho de inserção de data e número, de forma precisa e imparcial, proporcionando informações indispensáveis para Administração, por meio de protocoladores automáticos, gerando com isso a rápida execução das atividades da Instituição.

Destarte, a despeito da efetiva implantação e estruturação de novas Unidades da Defensoria Pública da União, e a conseqüente ampliação do número de atendimentos, verificou-se a necessidade de adequação do sistema de protocolo da Instituição, ocasionando ao referido sistema uma edição de linha de impressão exclusiva, que possibilita a configuração total do formulário a ser impresso e elimina o risco de deficiência no controle de recebimento de documentos e processos.

3 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital;

3.2 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, nos termos da IN/MARE nº 05/1995, Decreto nº 3.722, de 09/01/01 e suas alterações, cujo registro será confirmado via consulta on line, devidamente assinado pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e por todos os representantes das licitantes presentes no ato de abertura; ou as interessadas que apresentarem no envelope de habilitação os documentos exigidos para cadastramento e habilitação parcial no SICAF, conforme Decreto nº 4.485 de 25/11/2002 e que atenderem todos os requisitos, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecidos neste Edital.

4.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão das licitantes às condições deste Edital.

4.3 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1 As licitantes que se enquadrarem no tratamento diferenciado e favorecido



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar Declaração conforme modelo constante **do Anexo VII**, acompanhado da documentação comprobatória, de acordo com o art. 11 do decreto n.º 6.204/2007.

4.3.2 Nos termos do art. 3º da LC n.º 123/2006, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

4.3.3 Nos termos do § 1º do art. 3º da LC n.º 123/2006, considera-se receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

4.3.4 No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (§ 2.º do art. 3.º da LC n.º 123/2006).

4.3.5 Para fins de determinação da receita bruta auferida, poderá ser considerado o regime de competência ou de caixa, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4.º, § 2.º da Instrução Normativa SRF n.º 608, de 9 de janeiro de 2006).

4.3.6 Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na LC n.º 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (§ 4º do art. 3.º da LC n.º 123/2006):

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC n.º 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3.º daquela norma;



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC n.º 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º daquela norma;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3.º da LC n.º 123/2006;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.3.7 O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (§ 3.º do art. 3.º da LC n.º 123/2006).

4.3.8 Caso não haja ME e EPP, a Pregoeira procederá de imediato à fase de recebimento das propostas e formulação de lances.

4.3.9 Todos os licitantes terão acesso à documentação apresentada, se assim o desejarem.

4.3.10 Em não sendo possível analisar toda a documentação, a sessão será suspensa e a Pregoeira designará nova data para divulgação das empresas que foram qualificadas como ME ou EPP.

4.3.11 Da decisão que reconhecer a qualidade de ME ou EPP às empresas enquadradas no tratamento diferenciado, e favorecido instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, caberá recurso, a ser interposto de acordo com o rito previsto no art. 26 do Decreto n.º 5.450/2005.

4.4 Não poderão direta ou indiretamente, participar desta licitação:

4.4.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, fusão, cisão ou incorporação;



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

4.4.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta, indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Defensoria Pública-Geral da União;

4.4.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.4.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.4.5 Pessoa Física;

4.4.6 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à Defensoria Pública-Geral da União, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. (§ 1º, art. 3º do Decreto 5.450/2005, no site: <http://www.comprasnet.gov.br>).

5.2 O Credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação;

5.3 O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º art. 3º do Decreto 5.450/2005).

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Defensoria Pública-Geral da União, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art.3º do Decreto 5.450/2005).

5.5 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no edital (§ 2º, do art. 21 do Decreto nº 5.450/2005.).

5.6 As restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal não constituem impedimento de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de licitantes qualificados como ME ou EPP.

6 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

6.1 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (inciso III, Art. 13, Decreto 5.450/2005);

6.2 - Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV, Art. 13º Decreto 5.450/2005).

6.3 - A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços no valor total para cada item cotado. **As propostas deverão ser enviadas do momento da publicação até a data e hora marcadas para abertura da sessão e são permitidas alterações neste mesmo prazo**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (§ 1º e 2º, Art. 21 Decreto 5.450/2005).

6.4 - Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (§ 2º do art. 21 do Decreto nº 5.450/2005).

6.5 - A Proposta de Preços, Anexo VI do Edital, deverá ser formulada contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado e enviada como anexo, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), contendo os seguintes dados:

6.5.1 - Ser apresentada, por item, em original, em papel timbrado da licitante ou apenas identificada com nome ou sua razão social, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, obrigatoriamente, em Real;

6.5.2 - Prazo de validade da proposta, não inferior a **60** (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.

6.5.3 - O prazo para entrega do material será de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho; conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I).

6.5.4 - Especificação e características detalhadas do material cotado, bem como: nome do fabricante, marca, modelo, cor, espessura, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifique o material;

6.5.4.1 – Indicar o valor unitário e total, por item, e o valor total da proposta na qual a licitante se propõe a fornecer o material, todos expressos numericamente e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, dentre outras, com cotações em moeda corrente nacional. Nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, impostos, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta aquisição;



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

6.5.5 - Os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

6.5.6 – Garantia/Prazo de validade do produto ofertado de, no mínimo **12** (doze) meses a contar da data de entrega e com data de fabricação de no máximo **6** (seis) meses.

6.5.7 - Embalagem unitária, acondicionada em embalagem de fábrica;

6.5.8 - Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

6.5.9 – Declaração dando ciência de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

6.5.10 - Consignar a assinatura do responsável e do representante legal da empresa na proposta, bem como a identificação de seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

6.5.11 - **O material ofertado deverá ser original de fábrica, não se admitindo em hipótese alguma produtos reconicionados, remanufaturados e/ou reciclados;**

6.5.12 - Declarar que, no caso de ser o vencedor do item licitado, substituirá, **no prazo de 7 (sete) dias corridos, após comunicação do ALMOXARIFADO**, o material fornecido no qual se verifique defeitos de fabricação e no caso desses defeitos se apresentarem em mais de **5%** (cinco por cento) do total do item fornecido, serão substituídos todos os equipamentos restantes deste item, sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas nas sanções deste Edital;

6.5.13 – Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega do material ofertado;

6.5.14 - A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

6.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

6.8 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.9 – A licitante que não encaminhar o **ANEXO VI do edital**, pelo sistema eletrônico ou encaminhar incorretamente, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento, sendo convocada à proposta subsequente.

6.10 – Apresentar oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1 - A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 5.3, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 11/2009**, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, publicado no D.O.U de 01 de junho de 2005.

8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Aberta a etapa competitiva os licitantes poderão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento aleatório, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes. Findo o prazo, automaticamente, será encerrada a recepção de lances.

8.7 - Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.8 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10** (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.2 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.2.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - A Habilitação das licitantes será verificada “**On Line**” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, devendo, ainda, apresentar:

10.1.1 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, nos termos do modelo constante do **Anexo III deste Edital**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante;

10.1.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4358, de 05/09/02, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

10.1.3 – Atestado (s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material pertinente com o objeto desta licitação;

10.2 - Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado deverão ser imediatamente encaminhados à Pregoeira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do encerramento da fase de lances, por meio do **fac-símile nº (061)3429-9832, sendo os originais remetidos em até 72**



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

(setenta e duas) horas contadas a partir do encerramento do Pregão, via correio, ou cópias autenticadas, por meio de cartório competente;

10.2.1 - A licitante que deixar de atender ao subitem acima, no prazo estipulado, será desclassificada.

10.3 - Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um, analisada automaticamente pelo **SICAF**;

10.3.1 - A empresa licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos no inciso V, item 7, da **IN-MARE** nº 05/95, constante do subitem 9.3 deverão comprovar capital social registrado ou patrimônio líquido igual ou superior a **10%** (dez por cento) do montante da sua Proposta Comercial, de acordo com os parágrafos 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Disposições Gerais da Habilitação

10.4.1 – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

10.4.2 - A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública (Art. 18 do Decreto 5.450/2005).

11.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, na forma eletrônica, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (Art. 19 do Decreto 5.450/2005).

11.2.1 - Não serão reconhecidos impugnações e/ou esclarecimentos, não obedecidos aos subitens **11.1** e **11.2**, e os enviados por fax, vencidos os respectivos prazos legais.

11.2.2 - Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

11.2.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar, **imediate e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado a Pregoeira da Coordenação de Licitações e Contratos no endereço indicado no **item 12.6**, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

12.3 - Qualquer recurso e/ou impugnação contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão eletrônica e será reduzida a termo em ata.

12.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Defensoria Pública-Geral da União – Coordenação de Licitações e Contratos, Setor Bancário Sul, Quadra 01, Lojas 26/27, 2º subsolo – Ed. Luiza, em dias úteis, no horário de 8h30 às 12 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.1.1 - Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522, de 19.07.2002.

13.1.2- A Defensoria Pública-Geral da União convocará formalmente os fornecedores, com antecedência de **5** (cinco) dias, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2 - No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

13.2.1 - O prazo previsto no subitem **13.1.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Defensoria Pública-Geral da União.

13.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Defensoria Pública-Geral da União registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

14 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 3.931/01 e na IN-MARE nº 08/98 e IN-SEAP nº 04/99, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

14.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

15.1 – A Defensoria Pública-Geral da União será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

15.1.1 - Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

15.2 - A convocação dos fornecedores pela Defensoria Pública-Geral da União será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido;

15.3 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

15.3.1 - Quando comprovada uma dessas hipóteses a Defensoria Pública-Geral da União poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

16 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 – Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

16.3 - A supressão de material registrado na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e no artigo 7º do Decreto 3.931/01.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

17.1 – A empresa vencedora obriga-se a cumprir além das obrigações constantes deste edital, as relacionadas no **item 12 do Termo de Referência**, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO

18.1 – A Defensoria Pública-Geral da União obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas **no item 13 do Termo de Referência**.

19- DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

19.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Defensoria Pública-Geral da União para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

20.1 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

20.1.1 - A pedido, quando:

20.1.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

20.1.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

20.1.2 - Por iniciativa da Defensoria Pública-Geral da União, quando:

20.1.2.1 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.2.2 - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

20.1.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

20.1.2.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.5 - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

20.2 - Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Defensoria Pública-Geral da União fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

21 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

21.1.1 - Automaticamente:

21.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

21.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

21.1.1.3 – Pela Defensoria Pública-Geral da União, quando caracterizado o interesse público.



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

22 - DO PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, acompanhado de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho após conferência de quantidade e qualidade do material pela Comissão de Recebimento de Material Permanente, designados pela Portaria 405, de 27 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U no dia 28 de dezembro de 2006, página nº 19.

22.2 - O pagamento será creditado em favor do **FORNECEDOR** por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, **o qual ocorrerá até o 5º (quinto) dia da entrega do material**, após a aceitação e atestação das Notas Fiscais/Faturas, conforme dispõe o artigo 5.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93.

22.3 - Será procedida consulta "**ON LINE**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

22.4 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Defensoria Pública-Geral da União em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário;

22.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Defensoria Pública-Geral da União, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

22.5.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 - As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2009 a



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

cargo da Defensoria Pública-Geral da União, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constam da respectiva Nota de Empenho.

24– DA ENTREGA E LOCAL DE RECEBIMENTO

24.1 – Os materiais serão entregues gradativamente, de acordo com a demanda da Defensoria Pública da União, nos locais relacionados no Anexo I - A, e em conformidade com os quantitativos estimados.

24.2 – Atentar-se as demais características para entrega do material conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I).

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão a Administração da Defensoria Pública-Geral da União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

25.1.1 – Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **5** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

25.1.2 - Multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor do bem não entregue, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

25.1.3 - Multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Defensoria Pública-Geral da União pela não execução parcial ou total do contrato;

25.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado , comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

25.3 - As sanções previstas nos subitens **25.1.1** e **25.2** deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **25.1.2** e **25.1.3**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

25.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

26 – DA GARANTIA

26.1 - A Contratada, como garantia para o cumprimento das obrigações assumidas, fornecerá à Defensoria Pública da União, no ato da assinatura do Contrato, equivalente a 3 % (três) por cento do valor contratual, por qualquer das modalidades previstas no Art. 56, da Lei 8.666/93, atualizada, a saber:

1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
2. Seguro-garantia; e
3. Fiança bancária

26.2 - O documento referente à garantia contratual será entregue na Defensoria Pública da União, para registro e guarda.

26.3 - O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de recebimento da notificação da Contratante.

26.4 - O valor da garantia reverterá, integralmente, em favor do Contratante, ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

26.5 - A Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

26.6 - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o término da vigência ou rescisão do Contrato, desde que não haja pendências.

27- DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.2 - Fica assegurado à Defensoria Pública-Geral da União o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

27.3 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Defensoria Pública-Geral da União não será, em nenhum caso,



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

27.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública-Geral da União.

27.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

27.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

27.9 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, no Decreto nº 3.931, de 19.09.2001, na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 3.555, de 08.08.2000 e no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, com suas alterações.

27.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado à Pregoeira por meio do Fax: (061) 3429-9832.

27.10.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

27.11 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

27.12 - As decisões da **Pregoeira** serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial da União, no Jornal em que foi publicado a primeira vez (quando for o caso) e na página web da Defensoria (www.defensoriapublica.gov.br) pelo menos por **01** (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) julgamento deste **Pregão**;

b) recurso porventura interposto.



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

26.12.1 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados **POR ESCRITO** à Pregoeira em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, exclusivamente por fax: **(061) 3429-9832**.

27.13 - Cópias do Pregão Eletrônico e dos seus anexos serão fornecidos **gratuitamente pela internet** no portal do **COMPASNET**: www.comprasnet.gov.br, e pelo site oficial da Defensoria Pública-Geral da União: www.defensoriapublica.gov.br.

27.14 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

27.15 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília - DF, 12 de fevereiro de 2009.

Gisleide Alves de Jesus
Pregoeira



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2009

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de uma média de **93 (noventa e três) protocoladores automáticos de documentos**, incluindo o fornecimento de mão-de-obra para instalação, para atender a Defensoria Pública da União em âmbito nacional conforme especificações, quantidades estimadas e locais de entrega constantes deste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

A contratação em epígrafe tem por objetivo auxiliar no controle de processos e documentos, nos quais eliminará do operador e da gráfica, o trabalho de inserção de data e número, de forma precisa e imparcial, proporcionando informações indispensáveis para Administração, por meio de protocoladores automáticos, gerando com isso a rápida execução das atividades da Instituição.

Destarte, a despeito da efetiva implantação e estruturação de novas Unidades da Defensoria Pública da União, e a conseqüente ampliação do número de atendimentos, verificou-se a necessidade de adequação do sistema de protocolo da Instituição, ocasionando ao referido sistema uma edição de linha de impressão exclusiva, que possibilita a configuração total do formulário a ser impresso e elimina o risco de deficiência no controle de recebimento de documentos e processos.

3 DO FUNDAMENTO

A contratação de empresa especializada para aquisição dos equipamentos supramencionados obedecerá ao disposto da Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2004, o Decreto n.º 3.931/2001, de 19 de setembro de 2001, bem como as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4 DOS SERVIÇOS A SEREREM EXECUTADOS

4.1 Aquisição de protocoladores automáticos para atender a Defensoria Pública da União, incluindo mão-de-obra necessária para instalação, seguindo rigorosamente os padrões especificados neste Termo de Referência, bem como a entrega dos materiais nos locais especificados no **Anexo I-A**, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

4.2 Os horários de execução dos serviços ficarão a exclusivo critério da Defensoria Pública da União, assim como a ordem e forma de execução que deverão obedecer aos critérios estabelecidos de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos das diversas Unidades da Defensoria Pública da União.

5 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 Os materiais fornecidos deverão seguir os critérios abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	QTDE. ESTIMADA
1	<p>PROTOCOLADOR AUTOMÁTICO:</p> <p>a) Protocolador com numerador de folhas avulsas, com funcionamento totalmente eletrônico;</p> <p>b) Com dispositivo total mente eletrônico;</p> <p>c) Acionamento automático através de contato com o documento;</p> <p>d) Com dispositivo para zerar, avançar e retornar a seqüência numérica;</p> <p>e) Com comando Frontal externo;</p> <p>f) Impressão por meio de fita com reversão automática; modo de impressão automático; seleção de tensão de 110/220 volts; com senha de programação e operação; tempo de autonomia mínima da bateria de dose horas; calendário que evite ajustes ao final de cada mês, mesmo que em anos bissextos; ajustes do tamanho de impressão que possibilite a impressão em pelo menos 03 (três) diferentes tamanhos: comprimido, normal e expandido; formato de impressão que permita ao menos 05 (cinco) diferentes programações de impressão com aproximadamente 05 (cinco) linhas de aproximadamente 80 (oitenta) caracteres cada uma; caracteres que imprima números, símbolos matemáticos, pontuação e acentuação completas; scripts de impressão que imprima caracteres nos scripts ocidental e grego; formato de data e hora que possibilite a impressão do ano com 2 ou 4 dígitos, mês numérico, abreviado ou por extenso e impressão de hora em 12 ou 24 horas; acesso aos menus de configuração mediante senha; display cristal líquido de aproximadamente 16 caracteres x 2 linhas com backlight; exibição no display de hora, número da via do</p>	93



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

	<p>documento e número do protocolo; exibição do número da autenticação a ser impressa exibida no display; configuração do número inicial da seqüência manualmente ou automaticamente; configuração do nome de até 5 autenticações diferentes; assinatura eletrônica impressa com ao menos 6 dígitos no final ou início de cada linha de impressão; senha programação; senha de autenticação; programação para horário de verão automaticamente; configuração total de data (dia; mês e ano) e horário (hora, minuto e segundo); recurso para edição e configuração dos seguintes parâmetros do formulário: nome (mínimo até 12 dígitos), altura, largura, posição e numeração; configuração do numerador; configuração da linha de impressão; opção de inserção e exclusão de caracteres na linha de impressão mesmo se o cursor estiver posicionado no meio da linha; configuração da tabulação horizontal; gabinete em chapa de aço com pintura eletrostática.</p>	
--	--	--

5.2 Os quantitativos previstos no Anexo I são estimados, não havendo obrigação por parte da Defensoria Pública da União de sua aquisição na totalidade, devendo ser entregues conforme o pedido efetuado por ordem de serviço, expedida à empresa fornecedora dos materiais pelo gestor do Contrato;

5.3 As especificações não mencionadas neste Termo de Referência (especificações omitidas), não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;

5.4 Cabe à empresa fornecedora avisar por escrito, após verificação das especificações discriminativas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.

6 DA FORMAÇÃO DO PREÇO

6.1 No preço cotado deverão ser incluídas todas as despesas para o fornecimento dos materiais, bem como a mão-de-obra necessária para instalação;

6.1.1 A instalação dos materiais nos locais indicados no **Anexo I-A**, não implica acréscimo no preço constante da proposta;



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

6.2 Os quantitativos dos materiais são estimados, os quais serão fornecidos conforme solicitação pela Defensoria Pública da União, não se responsabilizando de sua aquisição na totalidade, podendo oscilar para mais ou para menos sua aquisição, de acordo com sua necessidade.

7 DO VALOR ESTIMADO

A estimativa do custo total para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência será obtida, mediante pesquisa de preços, a ser realizada pela Coordenação de Licitações e Contratos da Defensoria Pública-Geral da União.

8 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1 O recebimento dos materiais fornecidos ficará a cargo da Comissão de Recebimento de Materiais, designada nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;

8.2 Os materiais objeto do presente Termo de Referência estará condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação/aprovação final, a ser realizada pela Comissão de Recebimento, que efetuará o recebimento provisoriamente e definitivamente, nos termos da alínea “a” e “b” do art. 73, inc. I, da Lei n.º 8.666/93;

8.3 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente – pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, em conformidade com as especificações dos materiais;
- b) Definitivamente – no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, o aceite de todos os serviços e dos fornecimentos, comprovada a conformidade destes com as especificações exigidas neste Termo de Referência, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observado o art. 69 da supramencionada Lei;

8.4 Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 76, da Lei n.º 8.666/93.

9 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1 Os materiais devem ser entregues em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão e recebimento da Nota de Empenho, de acordo com a ordem de serviço, observando à perfeição dos materiais e quantidades, conforme especificações técnicas do objeto – havendo necessidade de extensão do prazo, deverá ser justificado pela empresa fornecedora e aceito pela Defensoria Pública da União;

9.2 Os materiais serão entregues gradativamente, de acordo com a demanda da Defensoria Pública da União, nos locais relacionados no Anexo I-A do Termo de Referência, e em conformidade com os quantitativos estimados.



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

10 DA REQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1O fornecimento do material objeto deste Termo de Referência serão efetivados mediante solicitação da Defensoria Pública da União, por meio de simples correspondência acompanhada de formulário enviado pela Coordenação de Planejamento, Orçamento e Finanças da Defensoria Pública-Geral da União, que após o recebimento pela empresa fornecedora, contendo as especificações dos materiais, bem como quantidades e locais de entrega, terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar o profissional responsável pela sua execução, junto ao fiscal do contrato designado pela Administração, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;

10.2Após o recebimento e aceitação formal da empresa fornecedora, dar-se-á o início ao fornecimento do material e conseqüente contagem do prazo para o faturamento;

10.3O fornecimento do material será solicitados por meio de ordens de serviços expedidas pela Defensoria Pública da União, os quais somente serão liberadas para faturamento após a entrega e aceitação final, não se admitindo pagamento antecipado, portanto, somente os serviços efetivamente executados.

10.4 Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11 DA GARANTIA

O prazo de garantia deverá ser de 1 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data do recebimento definitivo dos materiais, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem qualquer ônus à Defensoria Pública da União, e caso se constate, neste período, qualquer avaria, defeito de fabricação ou outra circunstância que a impeça de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer pelo motivo de gasto ordinário, por abuso, por negligência ou por mau trato.

12 DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

12.1 Submeter o modelo do protocolador à aprovação da Defensoria Pública da União, antes do efetivo fornecimento;

12.2Entregar e instalar os materiais, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho;



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

12.2.1 Recebidos os equipamentos, estes serão conferidos pelo Setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Constatada qualquer irregularidade deverá substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação, a qual estará sujeita às despesas decorrentes de devolução e nova entrega/instalação;

12.3 Prestar garantia dos equipamentos, por sua conta ou através de assistência técnica autorizada;

12.3.1 Na substituição dos materiais com defeitos, a reposição será por aqueles indicados no subitem 5.1 ou outro com desempenho superior, com prévia autorização da Defensoria Pública da União;

12.3.2 Quando se fizer necessária à mudança nas especificações dos materiais ou substituição de algum material por seu equivalente por iniciativa da empresa fornecedora, esta deverá apresentar solicitação por escrito à Divisão de Logística e Patrimônio da Defensoria Pública-Geral da União, minuciosamente justificada. Entende-se por equivalente material ou equipamento que tem a função e o mesmo desempenho técnico. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não venham prejudicar o andamento dos serviços, como também, para não dar causa a possíveis prorrogações de prazo. À fiscalização compete decidir a respeito da substituição;

12.4 Prestar informações e/ou treinamentos, quando solicitado, sobre o manuseio dos equipamentos;

12.5 Recolher e devolver os equipamentos que apresentarem defeitos, durante o período de garantia, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da abertura do chamado, na Divisão de Logística e Patrimônio da Defensoria Pública-Geral da União, sem qualquer custo adicional para Contratante;

12.6 Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso e que estejam compatíveis com as especificações apresentadas neste Termo de Referência;

12.7 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

12.8 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de fornecimento do material, bem como por aqueles provocados em virtude do fornecimento executados e equipamentos empregados;

12.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sob pena das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93;

12.10 Manter durante a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

- 12.11** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- 12.12** Possibilitar à Defensoria Pública da União, em qualquer etapa, o acompanhamento completo dos serviços, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- 12.13** Responder pelos danos causados diretamente à Defensoria Pública da União ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Defensoria Pública da União;
- 12.14** Fornecer o material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceita pela boa técnica, norma e legislação;
- 12.15** Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação do fornecimento apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Defensoria Pública da União;
- 12.16** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Defensoria Pública da União, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 12.17** Substituir, sempre que exigida pela Defensoria Pública da União e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- 12.18** Manter seus empregados, quando em trabalho, devidamente identificados por uniformes e crachás da empresa, e sujeitos às normas disciplinares da Defensoria Pública da União e de segurança do trabalho;
- 12.19** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Defensoria Pública da União, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
- 12.20** A empresa fornecedora dos materiais deverá ter a frente um preposto que deverá permanecer no local durante todas as horas do trabalho;
- 12.21** Todas as despesas relativas à execução dos serviços, materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas e etc, correrão por conta da contratada; e
- 12.22** Os materiais e serviços de instalação rejeitados pela fiscalização, considerados mal executados, deverão ser refeitos corretamente em tempo hábil, para que não venham



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

a prejudicar o prazo de entrega definitivo dos equipamentos, arcando a empresa contratada com o ônus decorrente do fato;

13 DAS RESPONSABILIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

13.1 Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada às dependências da Defensoria Pública da União para execução dos serviços referentes ao objeto do presente Termo de Referência;

13.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa contratada;

13.3 Relacionar as dependências das instalações físicas que serão instalados os materiais;

13.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor; e

13.5 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

14 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1A supervisão e controle da prestação dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor especialmente designado pela Administração, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, durante todo o período de garantia, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento;

14.2A Defensoria Pública da União comunicará à fornecedora dos equipamentos, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos mesmos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

14.3Caberá à empresa contratada a designação formal de um preposto para representá-la administrativamente junto à Defensoria Pública da União, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle do pessoal, inclusive quanto ao cumprimento dos serviços;

14.4A presença da fiscalização da Defensoria Pública da União não elide nem diminui a responsabilidade da empresa fornecedora dos materiais;

14.5As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado pela Defensoria deverão ser solicitadas ao Defensor Público-Geral da União, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

15.1 Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo orçamento da Defensoria Pública da União no exercício de 2008, serão alocados pela Coordenação de Planejamento, Orçamento e Finanças.

16 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

16.1 Será formalizado instrumento contratual com vigência de 12 (doze) meses, na forma do art. 57, da Lei 8.666 de 1993, alterada pela Lei nº 9.648 de 1998.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada por servidor designado, devendo ser respeitado o prazo de 5 (cinco) dias, conforme dispõe o artigo 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93, seguindo as etapas descritas no presente Termo de Referência;

17.2 O Contrato a ser firmado não terá valor fixo mensal. Somente terá despesa se houver emissão de ordem de serviço.



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

ANEXO I - A

DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E QUANTIDADES ESTIMADAS

ORDEM	LOCAL	ENDEREÇO	QUANTIDADES
1	DPGU – Administração Superior	Setor Bancário Sul, Q. 01, Lote 26 e 27, Brasília-DF.	02
2	DPU - Acre	Rua Rui Barbosa, n.º 142 – Rio Branco/AC	02
3	DPU – Alagoas	Av. Duque de Caxias, n.º 1422 – Jaraguá – Maceió/AL	02
4	DPU - Amapá	Av. Duque de Caxias, n.º 485, Altos, Centro, Macapá/AP	02
5	DPU – Amazonas	Rua Ferreira Pena, 179 – Centro – Manaus/AM	02
6	DPU – Bahia	Rua Frederico Simões, 98, Ed. Advanced Trade, salas 1301/1314 – Caminho das Árvores – Salvador/BA	03
7	DPU – Categoria Especial	SCS Qd. 2 Bloco C n.º 256, Edifício Toufic, 4º, 5º, 6º e 7º andares, Brasília – DF	02
8	DPU – Ceará	Rua Tabajara, n.º 265 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE	03
9	DPU – Distrito Federal	SCRN 704/705, Bloco C, n.º 40/45/48 – Asa Norte – Brasília – DF	02
10	DPU – Espírito Santo	Rua Profº Baltazar n.º 113 – Centro – Vitória/ES	02
11	DPU – Goiás	Rua 22, n.º 305 – Quadra G10, lote 36 – Setor Oeste – Goiânia/GO	02



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

12	DPU - Maranhão	Rua da Estrela 421, 3º andar - centro histórico, São Luis /MA	02
13	DPU – Mato Grosso	Avenida Rubens de Mendonça, Edf. American Business Center, salas 1406/07, Cuiabá/MT	02
14	DPU – Cáceres/MT	Rua Coronel Ponce, n.º 257, Centro, Cáceres/MT	02
15	DPU – Mato Grosso do Sul	Rua Barão de Melgaço, nº 147 – Centro – Campo Grande/MS	02
16	DPU – Minas Gerais	Av. do Contorno, nº 7.962, Edf. Diniz Center – bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte	04
17	DPU – Juiz de Fora/MG	Av. Barão do Rio Branco, 2.721, salas 1008 a 1010 – Edf. Golden Center, centro, Juiz de Fora/MG	02
18	DPU – Pará	Travessa Rui barbosa, 921, Bairro Reduto- Belém/PA	04
19	DPU – Paraíba	Av. Santa Catarina, nº 621 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB	02
20	DPU – Paraná	R. Voluntário da Pátria, nº 547 – Centro – Curitiba/PR	03
21	DPU – Umuarama/PR	Av. Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, n.º 3.115, Zona I, Umuarama/PR	02
22	DPU – Foz do Iguaçu/PR	Unidade em fase de implantação	01
23	DPU – Pernambuco	Rua Dantas Barreto, 1.090 – 1º, 2º e 3º pavimento, Ed. São Miguel – São José – Recife/PE	02
24	DPU – Piauí	Rua Felix Pacheco, nº 1.709 – centro – Teresina/PI	02
25	DPU – Rio de Janeiro	Rua da Alfândega, nº 70 - Rio do Janeiro/RJ	04
26	DPU – Rio Grande do Norte	Av. Deodoro da Fonseca, nº 601 – Cidade Alta – Natal/RN	02
27	DPU – Rio Grande do Sul	Rua Engenheiro Acelino de Carvalho, 21, Centro – Porto	04



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

		Alegre/RS	
28	DPU – Bagé/RS	Rua Juvêncio Lemos, nº 566 – Centro – Bagé/RS	02
29	DPU – Pelotas/RS	Rua XV de Novembro, nº 767 – Centro – Pelotas/RS	02
30	DPU – Santa Maria/RS	Rua Duque de Caxias, nº 1.881 – Santa Maria/RS	02
31	DPU – Caxias do Sul/RS	Unidade em fase de implantação	01
32	DPU – Roraima	Rua Coronel Pinto, nº 248– Centro – Boa Vista/RR	02
33	DPU – Santa Catarina	Rua Frei Evaristo, n.º 142, Centro – Florianópolis/SC	04
34	DPU- São Paulo	Rua Fernando de Albuquerque, nº 151/157, Bairro Consolação – São Paulo/SP	04
35	DPU – Santos/SP	Rua Alexandre Herculano nº 114 – Boqueirão – Santos/SP	02
36	DPU – Campinas/SP	Av. Francisco Glicério, nº 1.110 – Centro – Campinas/SP	02
37	DPU – Guarulhos/SP	Rua Quitandinha, nº 21, sala 11 – Vila Galvão – Guarulhos/SP	02
38	DPU – Sergipe	Av. Augusto Maynard, 366 – Bairro São José – Aracaju/SE	02
39	DPU – Tocantins	Avenida LO 01, Quadra 104 sul, Conj. 04, lote 10, Edf. Jamir Rezende, 2º andar, centro, Palmas/TO	02
40	DPU - Rondônia	Rua José Carmarço n.º 1.318, Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO.	02
QUANTITATIVO TOTAL			93



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2009

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 08038.014123/2008-78

VALIDADE: 12 (doze) MESES

A **UNIÃO**, por intermédio da **DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO**, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, Anexo II, 2º andar sala 234 – Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob nº 00.375.114/0001-16, por meio da Pregoeira designada pela Portaria n.º 159 de 17/04/2008, publicada no DOU em 26/05/08, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço, visando ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PROTOCOLADORES AUTOMÁTICOS**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/02 do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, do Decreto nº 3.931/2001, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e subsidiariamente das normas atualizadas da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referências e Anexos e em conformidade com o contido no **Processo nº 08038.014123/2008-78**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de protocoladores automáticos, conforme especificação constante no Termo de Referência do **Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2009**.



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional com característica de compromisso para futura contratação, **terá validade de 12 (doze) meses**, a contar da data registrada no sistema.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega do material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, constam do “**Encarte I, anexo II-A**”, que constituem anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrealizáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contado a partir da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

Na hipótese do parágrafo anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

I – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O fornecedor deverá entregar os materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, nos endereços e quantidades estimadas relacionadas no Anexo I-A do Termo de Referência do **Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2009**, podendo a quantidade oscilar para mais ou para menos, conforme a demanda da Defensoria Pública da União, caso em que não isenta a empresa fornecedora de dispor dos materiais necessários para atender à Defensoria Pública da União;

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do material.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

O material deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura correspondente.



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, que deverá ocorrer conforme item 23.1 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

A empresa fornecedora obriga-se a cumprir o item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO

A contratante obriga-se a cumprir o item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Acréscimos e Supressões

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico nº 11/2009** a Administração da Defensoria Pública-Geral da União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no item 26 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Dos Usuários Participantes Extraordinários

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme art. 8º, Decreto nº 3.931/2001.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o CONTRATANTE.



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e Autorização de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico nº 11/2009 anexos e a proposta das empresas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, no Decreto nº 3.931, de 19.09.2001, na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 3.555, de 08.08.2000 e no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, com suas alterações.

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília – DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Nome:
CPF :
R.G.:

Nome:
CPF :
R.G.:



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2009

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II-A – ENCARTE

1) Empresa: _____; CNPJ nº _____,
com sede à _____, representada neste ato
pelo Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº
_____/_(ÓRGÃO EXPEDIDOR)_/_(UF)_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)

2) Empresa: _____; CNPJ nº _____,
com sede à _____, representada neste ato
pelo Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº
_____/_(ÓRGÃO EXPEDIDOR)_/_(UF)_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)

3) Empresa: _____; CNPJ nº _____,
com sede à _____, representada neste ato
pelo Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº
_____/_(ÓRGÃO EXPEDIDOR)_/_(UF)_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2009

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

.....(nome da empresa) CNPJ/MF nº, sediada à, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....(local e data).....

.....
(assinatura autorizada devidamente identificada)



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2009

ANEXO IV

**Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal**

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....(local e data).....

(assinatura autorizada devidamente identificada)



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2009

ANEXO V

TABELA DE VALORES MÁXIMOS (De acordo com o valor comercial pesquisado)

Item	Especificações	Qtde.	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
01	PROTOCOLADOR AUTOMÁTICO: a) Protocolador com numerador de folhas avulsas, com funcionamento totalmente eletrônico; b) Com dispositivo totalmente eletrônico; c) Acionamento automático através de contato com o documento; d) Com dispositivo para zerar, avançar e retornar a seqüência numérica; e) Com comando Frontal externo; f) Impressão por meio de fita com reversão automática.	93	R\$ 1.718,33	R\$ 159.805,00



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2009

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____
inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº
_____, estabelecida no(a)
_____, para o fornecimento dos itens
abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2009.**

Item	Especificações	Qtde.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PROTOCOLADOR AUTOMÁTICO: a) Protocolador com numerador de folhas avulsas, com funcionamento totalmente eletrônico; b) Com dispositivo totalmente eletrônico; c) Acionamento automático através de contato com o documento; d) Com dispositivo para zerar, avançar e retornar a seqüência numérica; e) Com comando Frontal externo; f) Impressão por meio de fita com reversão automática; modo de impressão automático; seleção de tensão de 110/220 volts; com senha de programação e operação; tempo de autonomia mínima da bateria de dose horas; calendário que evite ajustes ao final de cada mês, mesmo que em anos bissextos; ajustes do tamanho de impressão que possibilite a impressão em pelo menos 03 (três) diferentes tamanhos: comprimido, normal e expandido; formato de impressão que permita ao menos 05 (cinco) diferentes programações de impressão com aproximadamente 05 (cinco) linhas de aproximadamente 80 (oitenta) caracteres cada uma; caracteres que imprima números, símbolos matemáticos, pontuação e acentuação completas; scripts de impressão que	93		



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

<p>imprima caracteres nos scripts ocidental e grego; formato de data e hora que possibilite a impressão do ano com 2 ou 4 dígitos, mês numérico, abreviado ou por extenso e impressão de hora em 12 ou 24 horas; acesso aos menus de configuração mediante senha; display cristal líquido de aproximadamente 16 caracteres x 2 linhas com backlight; exibição no display de hora, número da via do documento e número do protocolo; exibição do número da autenticação a ser impressa exibida no display; configuração do número inicial da seqüência manualmente ou automaticamente; configuração do nome de até 5 autenticações diferentes; assinatura eletrônica impressa com ao menos 6 dígitos no final ou início de cada linha de impressão; senha programação; senha de autenticação; programação para horário de verão automaticamente; configuração total de data (dia; mês e ano) e horário (hora, minuto e segundo); recurso para edição e configuração dos seguintes parâmetros do formulário: nome (mínimo até 12 dígitos), altura, largura, posição e numeração; configuração do numerador; configuração da linha de impressão; opção de inserção e exclusão de caracteres na linha de impressão mesmo se o cursor estiver posicionado no meio da linha; configuração da tabulação horizontal; gabinete em chapa de aço com pintura de eletrostática.</p>			
---	--	--	--

OBS: A empresa deverá apresentar a especificação de cada item detalhadamente.

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS):

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2009

ANEXO VII

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref: Pregão n.º 11/2009

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, OPTA pelo tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º e seus parágrafos, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte.

....., em de.....de 2009.

Representante Legal



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

ANEXO VIII

CONTRATO N.º ____/2009

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
REPRESENTADA PELA DEFENSORIA PÚBLICA
GERAL DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E A
EMPRESA.....
PROCESSO Nº 08038.014123/2008-78

Aosdias do mês dedo ano de dois mil e oito, compareceram de um lado, a UNIÃO, por intermédio da DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 00.375.114/0001-16, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, Anexo II – 2º andar em Brasília-DF, representada neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Defensor Público-Geral da União, EDUARDO FLORES VIEIRA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na.....representada pelo Sr., brasileiro..... casad....., empresári..., portador da cédula de identidade nº – SSP/.... e CPF nº doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do **Processo nº 08038.014.123/2008-78 do Pregão Eletrônico nº 11/2009** e, em observância à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 3.931/2001, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar nº 123/2006, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de em média 93 (noventa e três) protocoladores automáticos de documentos, incluindo o fornecimento de mão-de-obra para instalação, para atender a Defensoria Pública da União em âmbito nacional conforme especificações, quantidades estimadas e locais de entrega constantes no Edital e Termo de Referência.



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital de **Pregão Eletrônico nº 11/2009** e seus Anexos, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo nº 08038.014123/2008-78.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

A contratada deverá atender às necessidades da Defensoria Pública da União, com fornecimento dos protocoladores, conforme especificações relacionadas a seguir:

- a) Protocolador com numerador de folhas avulsas, com funcionamento totalmente eletrônico;
- b) Com dispositivo total mente eletrônico;
- c) Acionamento automático através de contato com o documento;
- d) Com dispositivo para zerar, avançar e retornar a seqüência numérica;
- e) Com comando Frontal externo;
- f) Impressão por meio de fita com reversão automática; modo de impressão automático; seleção de tensão de 110/220 volts; com senha de programação e operação; tempo de autonomia mínima da bateria de dose horas; calendário que evite ajustes ao final de cada mês, mesmo que em anos bissextos; ajustes do tamanho de impressão que possibilite a impressão em pelo menos 03 (três) diferentes tamanhos: comprimido, normal e expandido; formato de impressão que permita ao menos 05 (cinco) diferentes programações de impressão com aproximadamente 05 (cinco) linhas de aproximadamente 80 (oitenta) caracteres cada uma; caracteres que imprima números, símbolos matemáticos, pontuação e acentuação completas; scripts de impressão que imprima caracteres nos scripts ocidental e grego; formato de data e hora que possibilite a impressão do ano com 2 ou 4 dígitos, mês numérico, abreviado ou por extenso e impressão de hora em 12 ou 24 horas; acesso aos menus de configuração mediante senha; display cristal líquido de aproximadamente 16 caracteres x 2 linhas com backlight; exibição no display de hora, número da via do documento e número do protocolo; exibição do número da autenticação a ser impressa exibida no display; configuração do número inicial da seqüência manualmente ou automaticamente; configuração do nome de até 5 autenticações diferentes; assinatura eletrônica impressa com ao menos 6 dígitos no final ou início de cada linha de impressão; senha programação; senha de autenticação; programação para horário de verão automaticamente; configuração total de data (dia; mês e ano) e horário (hora, minuto e segundo); recurso para edição e configuração dos seguintes parâmetros do formulário: nome (mínimo até 12 dígitos), altura, largura, posição e numeração; configuração do numerador; configuração da linha de impressão; opção de inserção e exclusão de caracteres na linha de impressão mesmo se o cursor estiver posicionado no meio da linha; configuração da tabulação horizontal; gabinete em chapa de aço com pintura eletrostática.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- 1 Submeter o modelo do protocolador à aprovação da Defensoria Pública da União, antes do efetivo fornecimento;



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

2 Entregar e instalar os materiais, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho;

2.1 Recebidos os equipamentos, estes serão conferidos pelo Setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Constatada qualquer irregularidade deverá substituí-los **no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data da solicitação**, a qual estará sujeita às despesas decorrentes de devolução e nova entrega/instalação;

2.2 Prestar garantia dos equipamentos, por sua conta ou através de assistência técnica autorizada;

2.3 Na substituição dos materiais com defeitos, a reposição será por aqueles indicados na especificação do material ou outro com desempenho superior, com prévia autorização da Defensoria Pública da União;

2.4 Quando se fizer necessária à mudança nas especificações dos materiais ou substituição de algum material por seu equivalente por iniciativa da empresa fornecedora, esta deverá apresentar solicitação por escrito à Divisão de Logística e Patrimônio da Defensoria Pública-Geral da União, minuciosamente justificada. Entende-se por equivalente material ou equipamento que tem a função e o mesmo desempenho técnico. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não venham prejudicar o andamento dos serviços, como também, para não dar causa a possíveis prorrogações de prazo. À fiscalização compete decidir a respeito da substituição;

3 Prestar informações e/ou treinamentos, quando solicitado, sobre o manuseio dos equipamentos;

4 Recolher e devolver os equipamentos que apresentarem defeitos, durante o período de garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da abertura do chamado, na Divisão de Logística e Patrimônio da Defensoria Pública-Geral da União, sem qualquer custo adicional para Contratante;

5 Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso e que estejam compatíveis com as especificações apresentadas neste Termo de Referência;

6 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

7 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

- 8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sob pena das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93;
- 9 Manter durante a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- 11 Possibilitar à Defensoria Pública da União, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento, garantindo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- 12 Responder pelos danos causados diretamente à Defensoria Pública da União ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Defensoria Pública da União;
- 13 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceita pela boa técnica, norma e legislação;
- 14 Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação do fornecimento dos equipamentos, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Defensoria Pública da União;
- 15 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Defensoria Pública da União, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 16 Substituir, sempre que exigida pela Defensoria Pública da União e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- 17 Manter seus empregados, quando em trabalho, devidamente identificados por uniformes e crachás da empresa, e sujeitos às normas disciplinares da Defensoria Pública da União e de segurança do trabalho;
- 18 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Defensoria Pública da União, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
- 19 A empresa fornecedora dos materiais deverá ter a frente dos serviços um preposto que deverá permanecer no local durante todas as horas do trabalho;



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

- 20** Todas as despesas relativas à execução dos serviços, materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas e etc, correrão por conta da contratada; e
- 21** Os materiais e serviços de instalação rejeitados pela fiscalização, considerados mal executados, deverão ser refeitos corretamente em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega definitivo dos equipamentos, arcando a empresa contratada com o ônus decorrente do fato;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

[

O Contratante obriga-se a:

- 1 Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada às dependências da Defensoria Pública da União para execução dos serviços referentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa contratada;
- 3 Relacionar as dependências das instalações físicas que serão instalados os materiais;
- 4 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor; e
- 5 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$
(.....).

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 1 O recebimento dos materiais fornecidos ficará a cargo da Comissão de Recebimento de Materiais, designada nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;
- 2 Os materiais objeto do presente Termo de Referência estará condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação/aprovação final, a ser realizada pela Comissão de Recebimento, que efetuará o recebimento provisoriamente e definitivamente, nos termos da alínea “a” e “b” do art. 73, inc. I, da Lei n.º 8.666/93;
- 3 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

- a) Provisoriamente – pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, em conformidade com as especificações dos materiais;
 - b) Definitivamente – no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, o aceite de todos os serviços e dos fornecimentos, comprovada a conformidade destes com as especificações exigidas no Termo de Referência, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observado o art. 69 da supramencionada Lei;
- 4 Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 76, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 1 Os materiais devem ser entregues em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão e recebimento da Nota de Empenho, de acordo com a ordem de serviço, observando à perfeição dos materiais e quantidades, conforme especificações técnicas do objeto - havendo necessidade de extensão do prazo, deverá ser justificado pela empresa fornecedora e aceito pela Defensoria Pública da União;
- 2 Os materiais serão entregues gradativamente, de acordo com a demanda da Defensoria Pública da União, nos locais relacionados no Anexo I-A do Edital de Pregão Eletrônico n.º 11/2009, e em conformidade com os quantitativos estimados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o constante nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto deste Contrato, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: _____

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela, acompanhado de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho após conferência de



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

quantidade e qualidade do material pela Comissão de Recebimento de Material Permanente, designados pela Portaria 405, de 27 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U no dia 28 de dezembro de 2006, página nº 19.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento será creditado em favor do **FORNECEDOR** por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, **o qual ocorrerá até o 5º (quinto) dia da entrega do material**, após a aceitação e atestação das Notas Fiscais/Faturas, conforme dispõe o artigo 5.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Será procedida consulta **"ON LINE"** junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Defensoria Pública-Geral da União em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário;

CLÁUSULA QUARTA - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Defensoria Pública-Geral da União, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Defensoria Pública Geral da União, designado pela Coordenação de Logística e Patrimônio, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

A Contratada, como garantia para o cumprimento das obrigações assumidas, forneceu à Defensoria Pública da União, no ato da assinatura deste instrumento, equivalente a 3 % (três) por cento do valor contratual, na modalidade de

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O documento referente à garantia contratual será entregue na Defensoria Pública da União, para registro e guarda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de recebimento da notificação da Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor da garantia reverterá, integralmente, em favor do Contratante, ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o término da vigência ou rescisão do Contrato, desde que não haja pendências.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e, por escrito, do Contratante e desde que não afete a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

O inadimplemento, total ou parcial, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes sanções:



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

I – advertência, que será aplicada mediante notificação por meio de ofício, contra-recibo do representante legal da Contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Contratada apresente justificativas para o ato, que só serão aceitas com o crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da contratante, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

São motivos para rescisão do presente Contrato:



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento;

V - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta lei;

IX - a decretação ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII – descumprimento do disposto o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

PARÁGRAFO SEXTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília - DF, xx de xxxxxxxx de 2009

CONTRATANTE

CONTRATADA

.....
Defensor Público-Geral da União

.....
XXXXXXXXXXXX



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPGU

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF